



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PL 817 /2012

PROJETO DE LEI

Do Deputado Benedito Domingos

L I D O  
em 14/03/12  
Dias 12079  
Assessoria de Plenário

Dispõe sobre obrigatoriedade de exibição em local visível de material explicativo em lojas que comercializam aparelhos celulares e modem 3G sobre as formas de desativação dos mesmos em casos de roubo ou furto no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 817 /2012  
Folha Nº 01 - ef

Art.1º - Ficam obrigados os estabelecimentos comerciais varejistas que comercializem telefones móveis e modem 3G no âmbito do Distrito Federal a expor material explicativo em local visível com letras tamanho mínimo de fonte 20 (vinte), contendo os seguintes dizeres: **“Em caso de roubo ou furto registrar Ocorrência Policial. Desabilitar o aparelho informando o “IMEI” - Identificação Internacional de Equipamento Móvel, e desativação do cartão “sim” (chip) junto à operadora”.** (Lei Distrital nº ).

Parágrafo único - Em caso de venda via *internet*, telefone ou correspondência, ao concluir a compra, o fornecedor deverá apresentar ao consumidor o conjunto de informações necessárias à efetivação da desativação e desabilitação do aparelho de telefonia móvel ou modem 3G em caso de furto ou roubo.

Art.2º - O material será exposto em lugar visível no interior dos estabelecimentos comerciais varejistas em formato mínimo do tamanho A5.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei configurará ato de desobediência e se sujeitarão à multa prevista no inciso I, do art. 56, da Lei Federal nº. 8078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebi em 13/3/12 às 16h40  
Dias 12079  
Assinatura Matrícula



Art. 4º - Caberá ao PROCON - Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor do Distrito Federal a fiscalização para o cumprimento desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 857 / 2012  
Folha Nº 02 - 4

Um dos objetivos do Projeto de Lei é instituir barreiras para coibir o comércio de aparelhos celulares e modem 3G no mercado paralelo. Outra questão é referente ao produto do roubo como moeda de troca para os usuários de drogas.

Justificativa do projeto vem dos “dados levantados pelo Governo Federal, através do Ministério da Justiça, apontam o número de cerca de 1 milhão de aparelhos celulares roubados ou furtados em todo o país, estatística que representa 30% entre todos dispositivos eletrônicos roubados anualmente. Sendo que tais números podem ser ainda maiores em virtude de que muitos consumidores não registram a ocorrência dos delitos. Evidentemente, a realidade nacional é espelhada em âmbito regional, de forma que Distrito Federal também participa dessas estatísticas”.

Segundo a proposição, é preciso informar os consumidores de que além de bloquear o cartão “sim” (chip), é necessário também desabilitar o aparelho, que será inutilizado. Para isso, basta que o usuário que tenha seu equipamento roubado informe à operadora ou à Anatel o número de identificação do aparelho celular denominado “IMEI” (*International Mobile Equipmente Identity*), que em português significa Identificação Internacional de Equipamento Móvel. O código é único e conta com 15 dígitos dispostos, o numero de identificação são encontrados na caixa do aparelho ou na etiqueta colada no aparelho retirando-se a bateria, ou



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

digitando no teclado com o aparelho ligado o código \*#06# para se obter o número. Esse tipo de bloqueio impede que o celular seja utilizado novamente, desta forma o aparelho deixa de ter a sua funcionalidade principal, que é receber e fazer ligações, no qual o celular furtado não pode mais ser habilitado em nenhuma operadora.

Em caso de aquisição pela internet, após a conclusão da compra, o fornecedor deverá apresentar ao consumidor o conjunto de informações necessárias à efetivação da desativação do celular ou modem 3G, se o mesmo for furtado ou roubado.

Imaginemos quantos celulares modem 3G são furtados por hora, por dia, por semana, por mês, por ano? As respostas seriam similares, o número exato nem a polícia têm, pois nem todo mundo faz Boletim de Ocorrência quanto tem o celular furtado. O celular ou modem 3G com IMEI bloqueado perderia sua funcionalidade.

Por todo o exposto, conclamo aos Nobres Pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

  
**Benedito Domingos**  
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 817 / 2012  
Folha Nº 03 - 4

18/07/2012  
18/07/2012